

ALTERAÇÃO DE SOBRENOME

(Provimento 149/2023 de 30/08/2023 alterado pelo Provimento 153 de 26/09/2023 – CNJ)
(Com alterações do Novo Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial - SC)

(Provimento CNJ 149/2023)

Art. 515-I. **A alteração de sobrenomes, em momento posterior ao registro de nascimento,** poderá ser requerida diretamente perante o oficial de registro civil das pessoas naturais, com a apresentação de certidões atualizadas do registro civil e de documentos pessoais, e será averbada no assento de nascimento e casamento, se for o caso, independentemente de autorização judicial, a fim de:

Art. 515-O. **O requerente da alteração do prenome e sobrenome deverá se apresentar pessoalmente perante o oficial de registro civil das pessoas naturais, admitida, porém, sua representação no caso de alteração exclusiva de sobrenome, mediante mandatário constituído por escritura pública lavrada há menos de noventa dias e especificando a alteração a ser realizada, assim como o nome completo a ser adotado.**

(Lei 6.015/73)

Art. 57. A alteração posterior de sobrenomes poderá ser **requerida pessoalmente** perante o oficial de registro civil, com a apresentação de certidões e de documentos necessários, e será averbada nos assentos de nascimento e casamento, independentemente de autorização judicial, a fim de: [\(Redação dada pela Lei nº 14.382, de 2022\)](#)

I - **inclusão** de sobrenomes familiares; [\(Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022\)](#)

II - **inclusão ou exclusão** de sobrenome do cônjuge, **na constância do casamento**; [\(Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022\)](#)

III - **exclusão** de sobrenome do ex-cônjuge, **após a dissolução da sociedade conjugal**, por qualquer de suas causas; [\(Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022\)](#)

IV - **inclusão e exclusão** de sobrenomes em razão de **alteração das relações de filiação**, inclusive para os descendentes, cônjuge ou companheiro da pessoa que teve seu estado alterado. [\(Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022\)](#)

(Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial - SC)

Art. 491. Para alteração de sobrenomes, bastará a apresentação das certidões de registros civis atualizadas necessárias, além de requerimento e documentos de identificação, devendo o interessado ser cientificado da necessidade de alteração em seus registros subsequentes e nos registros de eventuais sucessores.

(Provimento CNJ 149/2023)

§ 2º A alteração de sobrenome permite a supressão ou acréscimo de partícula (de, da, do, das, dos etc.), a critério da pessoa requerente.

§ 3º Para fins do caput, **considera-se atualizada a certidão do registro civil expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias.**

Art. 515-J. Se aquele cujo sobrenome se pretenda alterar for **pessoa incapaz**, a alteração dependerá de:

I – **no caso de incapacidade por menoridade**, requerimento escrito formalizado por ambos os pais na forma do art. 515-P, **admitida a representação de qualquer deles mediante procuração por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida, cumulativamente com o consentimento da pessoa se esta for maior de dezesseis anos;**

II – nos demais casos, decisão do juiz corregedor competente.

(Lei 6.015/73: Art. 57)

§ 2º Os **conviventes em união estável devidamente registrada no registro civil** de pessoas naturais poderão requerer **a inclusão de sobrenome de seu companheiro**, a qualquer tempo, bem como alterar seus sobrenomes nas mesmas hipóteses previstas para as pessoas casadas. [\(Redação dada pela Lei nº 14.382, de 2022\)](#)

§ 3º-A O **retorno ao nome de solteiro ou de solteira do companheiro ou da companheira será realizado por meio da averbação da extinção de união estável em seu registro.** [\(Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022\)](#)

§ 8º O **enteado ou a enteada**, se houver motivo justificável, poderá requerer ao oficial de registro civil que, nos registros de nascimento e de casamento, **seja averbado o nome de família de seu padrasto ou de sua madrasta, desde que haja expressa concordância destes**, sem prejuízo de seus sobrenomes de família. [\(Redação dada pela Lei nº 14.382, de 2022\)](#)

(Provimento CNJ 149/2023)

Art. 515-M. **A inclusão do sobrenome do padrasto ou da madrasta** na forma do [§ 8º do art. 55 da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973](#), depende de:

I – motivo justificável, o qual será presumido com a declaração de relação de afetividade decorrente do padrastio ou madrastio, o que, entretanto, não importa em reconhecimento de filiação socioafetiva, embora possa servir de prova desta;

II – consentimento, por escrito, de ambos os pais registrais e do padrasto ou madrasta; e

III – comprovação da relação de padrastio ou madrastio mediante apresentação de certidão de casamento ou sentença judicial, escritura pública ou termo declaratório que comprove relação de união estável entre um dos pais registrais e o padrasto/madrasta.

Art. 515-K. A averbação decorrente de alteração de sobrenome **independe de publicação em meio eletrônico ou qualquer outra providência complementar.**

Parágrafo único. **A certidão emitida com a alteração do sobrenome deve indicar, expressamente, na averbação correspondente, o nome completo anterior e o atual, inclusive nas de breve relato.**

Art. 515-L. A inclusão ou exclusão de sobrenome do outro cônjuge na forma do [inciso II do art. 57 da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973](#), **independe da anuência deste.**

§ 1º A inclusão de sobrenome do outro cônjuge na forma do [inciso II do art. 57 da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973](#) (*na constância do casamento), autoriza a supressão de sobrenomes originários, desde que remanesça, ao menos, um vinculando a pessoa a uma das suas linhas de ascendência.

§ 2º A exclusão do sobrenome do cônjuge autoriza o retorno ao nome de solteiro pela pessoa requerente, com resgate de sobrenomes originários eventualmente suprimidos.

§ 3º Aplicam-se aos conviventes em união estável, devidamente registrada em ofício de RCPN, todas as regras de inclusão e exclusão de sobrenome previstas para as pessoas casadas ([art. 57, § 2º, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973](#)).

(Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial)

Art. 492. Poderá ser alterado o sobrenome, na forma do artigo anterior, a requerimento pessoal perante o Oficial de Registro Civil, para os seguintes fins:

I – inclusão de sobrenomes familiares;

II – inclusão ou exclusão de sobrenome do cônjuge, na constância do casamento;

III – exclusão de sobrenome do ex-cônjuge, após a dissolução da sociedade conjugal, por qualquer de suas causas;

IV – inclusão e exclusão de sobrenomes em razão de alteração das relações de filiação, inclusive para os descendentes, cônjuge ou companheiro da pessoa que teve seu estado alterado.

Art. 493. A inclusão ou exclusão de sobrenome do outro cônjuge na constância do casamento independe da anuência deste.

§ 1º A inclusão de sobrenome do outro cônjuge autoriza a supressão de sobrenomes originários, desde que remanesça, ao menos, um vinculando a pessoa a uma das suas linhas de ascendência.

§ 2º A exclusão do sobrenome do cônjuge autoriza o retorno ao nome de solteiro pela pessoa requerente, com resgate de sobrenomes originários eventualmente suprimidos.

Art. 494. Os conviventes em união estável, devidamente registrada no Livro E, poderão requerer a inclusão de sobrenome de seu companheiro, a qualquer tempo, bem como alterar seus sobrenomes nas mesmas hipóteses previstas para as pessoas casadas.

Parágrafo único. A exclusão do sobrenome do cônjuge autoriza o retorno ao nome de solteiro pela pessoa requerente, com resgate de sobrenomes originários eventualmente suprimidos.

Art. 495. A inclusão de sobrenome do padrasto ou madrasta requerida ao oficial de registro depende de:

I – motivo justificável, o qual será presumido com a declaração de relação de afetividade decorrente do padrastio ou madrastio, o que, entretanto, não importa em reconhecimento de filiação socioafetiva, embora possa servir de prova desta;

II – consentimento, por escrito, quando necessário; e

III – comprovação da relação de padrastio ou madrastio mediante apresentação de certidão de

casamento ou sentença judicial, escritura pública ou termo declaratório que comprove relação de união estável entre um dos pais registrais e o padrasto/madrasta.

Parágrafo único. Se aquele cujo sobrenome se pretenda alterar for pessoa incapaz, a alteração dependerá de:

I – no caso de incapacidade por menoridade, requerimento escrito formalizado por ambos os pais, admitida a representação de qualquer deles mediante procuração por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida, cumulativamente com o consentimento da pessoa se esta for maior de dezesesseis anos;

II – nos demais casos, decisão do juiz competente.

Art. 496. A averbação decorrente de alteração de sobrenome independe de publicação em meio eletrônico ou qualquer outra providência complementar.

Parágrafo único. A certidão emitida com a alteração do sobrenome deve indicar, expressamente, na averbação correspondente, o nome completo anterior e o atual, inclusive nas de breve relato.

(Das Regras Comuns aos Procedimentos de Alteração de Prenome e de Sobrenome)

Art. 515-N. Nas alterações de prenome ou de sobrenome, se o nome escolhido for idêntico ao de outra pessoa da família, é obrigatório o acréscimo de agnome ao final do nome a fim de distingui-los.

Art. 515-O. **O requerente da alteração do prenome e sobrenome deverá se apresentar pessoalmente perante o oficial de registro civil das pessoas naturais, admitida, porém, sua representação no caso de alteração exclusiva de sobrenome**, mediante mandatário constituído por escritura pública lavrada há menos de noventa dias e especificando a alteração a ser realizada, assim como o nome completo a ser adotado.

Art. 515-Q. **O registrador incumbido do ato de averbação da alteração do prenome ou do sobrenome deverá comunicar as serventias dos atos anteriores** na forma do art. 236 deste Código para anotação.

§1º Se o requerente se casou mais que uma vez, basta a **comunicação para anotação no assento do seu último casamento**.

§2º A comunicação de que tratam este artigo e o art. 515-G deste Código **não desobriga o requerente de providenciar a atualização em outros registros ou cadastros mantidos por instituições públicas ou privadas e que digam respeito**, direta ou indiretamente, à sua identificação.

Art. 515-R. Os procedimentos de alteração de prenome e/ou sobrenome poderão ser realizados perante o ofício de RCPN em que se lavrou o assento de nascimento ou diverso, a escolha do requerente, observado o disposto no art. 517 deste Código.

Da Situação Transnacional

Art. 515-U. No caso de brasileiro naturalizado, observar-se-á o disposto no § 7º-A do art. 518 deste Código.

Art. 515-V. O procedimento de alteração do prenome e/ou sobrenome realizado perante autoridade consular brasileira observará o disposto no art. 518-A deste Código.”

Art. 2º O § 9º do art. 518 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo [Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 518.
§ 9º Ações em andamento ou débitos pendentes, nas hipóteses dos incisos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII do § 6.º, não impedem a averbação da alteração pretendida, que deverá ser comunicada aos juízos e órgãos competentes, a expensas do requerente, preferencialmente por meio eletrônico, pelo ofício do RCPN onde a averbação foi realizada.

LISTA DE DOCUMENTOS:

Apresentação de certidões e de documentos necessários, e será averbada nos assentos de nascimento e casamento:

- Requerimento e documentação comprobatória.
- Certidão de estado civil:
 - Solteiro: certidão de nascimento do requerente.
 - Casado: certidão de casamento e nascimento do requerente.
 - Documento de identificação RG ou CNH do requerente.
 - Certidão de nascimento e/ou casamento dos familiares até chegar no sobrenome pretendido.

PUBLICAÇÃO: Dispensada.

MODELO 1

Requerimento de Inclusão de sobrenome

art. 57, I, Lei 6.015/1973 (I - inclusão de sobrenomes familiares;)

ILM(O/A) SR(A). OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SÃO JOSÉ – SC

I - REQUERENTE:

(PRENOME E SOBRENOME), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/____, inscrit(o/a) no CPF sob o n.º _____, e-mail: _____, residente _____, telefone: (____) _____; filho de: _____ e de _____

II – REQUERIMENTO:

Com fulcro no disposto pelo artigo 57, inciso I, da Lei nº 6.015/1973, o REQUERENTE acima indicado, nascido em _____, registrado, nesta serventia, no Livro A-____, fls. _____, n.º _____ vem, respeitosamente, requerer a V.Sa., a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE NOME**, com vistas a incluir o sobrenome _____, passando seu nome a ser assim identificado como _____.

III – DECLARAÇÕES SOB AS PENAS DA LEI:

O REQUERENTE **DECLARA** que a alteração ora requerida está de acordo com seu nome atual e que responde civil e criminalmente pela veracidade desta afirmação. **Declara**, ainda, que não é parte em ação judicial em trâmite sobre alteração de sobrenome ou, em caso de de ação judicial com o referido escopo, que a mesma já foi devidamente arquivada, conforme certidão anexa.

IV – FUNDAMENTO JURÍDICO:

O presente requerimento está fundamentado no artigo 57, I da Lei nº 6.015/1973.

São José, data.

Assinatura do requerente

CERTIFICO E DOU FÉ que a assinatura supra foi lançada em minha presença.

Carimbo e assinatura do cartório

MODELO 2

Requerimento de Inclusão/exclusão de sobrenome

art. 57, II e III, Lei 6.015/1973:

II - inclusão ou exclusão de sobrenome do cônjuge, na constância do casamento;
III - exclusão de sobrenome do ex-cônjuge, após a dissolução da sociedade conjugal, por qualquer de suas causas;

ILM(O/A) SR(A). OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SÃO JOSÉ – SC

I - REQUERENTE:

(PRENOME E SOBRENOME), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/____, inscrit(o/a) no CPF sob o n.º _____, e-mail: _____, residente _____, telefone: (____) _____; filho de: _____ e de _____

II – REQUERIMENTO:

Com fulcro no disposto pelo (artigo 57, inciso II, da Lei 6.015/1973) OU (artigo 57, inciso III, da Lei nº 6.015/1973), o REQUERENTE (casado/separado/divorciado/viúvo) de _____, nesta serventia, no Livro B-____, fls. _____, n.º _____ OU (em união estável/em união estável dissolvida) com _____, nesta serventia, no Livro E-____, fls. _____, n.º _____, vem, respeitosamente, requerer, a V. Sa., a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE NOME**, com vistas a incluir/excluir o sobrenome _____, passando seu nome a ser assim identificado como _____.

III – DECLARAÇÕES SOB AS PENAS DA LEI:

O REQUERENTE **DECLARA** que a alteração ora requerida está de acordo com seu nome atual e que responde civil e criminalmente pela veracidade desta afirmação. **Declara, ainda, que não é parte em ação judicial em trâmite sobre alteração de sobrenome ou, em caso de de ação judicial com o referido escopo, que a mesma já foi devidamente arquivada, conforme certidão anexa.**

IV – FUNDAMENTO JURÍDICO:

O presente requerimento está fundamentado no (artigo 57, II da Lei nº 6.015/1973) **OU** (artigo 57, III da Lei nº 6.015/1973).

São José, data.

Assinatura do requerente

CERTIFICO E DOU FÉ que a assinatura supra foi lançada em minha presença.

Carimbo e assinatura do cartório

Requerimento de Inclusão/exclusão de sobrenome

art. 57, IV, Lei 6.015/1973

IV - inclusão e exclusão de sobrenomes em razão de alteração das relações de filiação, inclusive para os descendentes, cônjuge ou companheiro da pessoa que teve seu estado alterado.

ILM(O/A) SR(A). OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SÃO JOSÉ – SC

I - REQUERENTE:

(PRENOME E SOBRENOME), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/____, inscrit(o/a) no CPF sob o n.º _____, e-mail: _____, residente _____, telefone: (____) _____; filho de: _____ e de _____

II – REQUERIMENTO:

Com fulcro no disposto pelo artigo 57, inciso IV, da Lei nº 6.015/1973, o REQUERENTE registrado nesta serventia, no Livro A-____, fls. _____, n.º _____, vem, respeitosamente, requerer, a V. Sa., a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE NOME**, com vistas a incluir/excluir o sobrenome _____, passando seu nome a ser assim identificado como _____, em razão de **(alteração da sua relação de filiação OU de seus genitores OU de seu cônjuge/companheiro.**

III – DECLARAÇÕES SOB AS PENAS DA LEI:

O REQUERENTE **DECLARA** que a alteração ora requerida está de acordo com seu nome atual e que respondo civil e criminalmente pela veracidade desta afirmação. **Declara, ainda, que não é parte em ação judicial em trâmite sobre alteração de sobrenome ou, em caso de de ação judicial com o referido escopo, que a mesma já foi devidamente arquivada, conforme certidão anexa.**

IV – FUNDAMENTO JURÍDICO:

O presente requerimento está fundamentado no artigo 57, IV da Lei nº 6.015/1973.

São José, data.

Assinatura do requerente

CERTIFICO E DOU FÉ que a assinatura supra foi lançada em minha presença.

Carimbo e assinatura do cartório